



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### INDICAÇÃO Nº 472/2026

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que estude a viabilidade de encaminhar Projeto de Lei Complementar alterando o artigo 86 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga), visando instituir o escalonamento do abono de férias de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de junho de 2026

**MARCÃO BRAZ**  
AUTOR

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a realização de estudos técnicos, financeiros e jurídicos visando a implementação de uma política de valorização dos servidores públicos municipais por meio do escalonamento do abono de férias conforme o tempo de efetivo exercício prestado ao Município, conforme proposta sugerida:

- 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal para servidores com até 5 (cinco) anos de efetivo exercício;
- 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal para servidores com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício;
- 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração mensal para servidores com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício;
- 100% (cem por cento) da remuneração mensal para servidores com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício.

É inegável que os servidores públicos representam a força motriz da Administração Municipal, sendo responsáveis diretos pela execução das políticas públicas e pela prestação dos serviços essenciais

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à população. Ao longo dos anos, muitos profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao serviço público, acumulando experiência, conhecimento técnico e comprometimento institucional que contribuem significativamente para a eficiência da máquina administrativa.

O próprio ordenamento jurídico municipal já reconhece a importância da valorização do tempo de serviço por meio de benefícios como o Adicional por Tempo de Serviço e a Sexta-Parte, vantagens concedidas justamente em razão da permanência e dedicação do servidor à Administração Pública. Nesse contexto, o escalonamento do abono de férias surge como mais um instrumento de reconhecimento àqueles que dedicam anos de suas vidas ao desenvolvimento do Município.

A medida também possui caráter motivacional, estimulando a permanência dos servidores nos quadros da Administração e valorizando aqueles que constroem suas carreiras no serviço público municipal, fortalecendo o vínculo institucional e promovendo maior reconhecimento profissional.

Dessa forma, entendendo tratar-se de uma iniciativa capaz de reconhecer e valorizar os servidores que dedicam anos de trabalho em benefício da população votuporanguense, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para a presente sugestão.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/06/2026 08:15:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-101460-507E7Y-3E5Z3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

